



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.481, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL PÚBLICO E SUA CONCESSÃO DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem público de uso comum do povo ou de uso especial, passando a integrar a categoria de bem dominical, parte do imóvel de propriedade do Município de Rondinha/RS, matrícula sob o nº **12.810**, no Registro de Imóveis da Comarca de Ronda Alta/RS, que faz divisa com a estrada Rondinha à Ronda Alta, e ao **OESTE** que faz divisa com o Rio Sarandi, o qual é concedido em uso, a título gratuito, por tempo indeterminado, à empresa Menin Comércio de Pneus LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.721.091/0001-36, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, s/n, Pavilhão 1, Centro, Rondinha/RS, nas condições em que se encontram.

Art. 2º A presente concessão de uso está condicionada ao cumprimento, pela concessionária, das seguintes obrigações:

- I** – manter, no local, atividades vinculadas ao seu objeto social;
- II** – conservar o imóvel e zelar pela sua manutenção;
- III** – manter-se em dia com os tributos municipais, estaduais e federais;
- IV** – manter-se associada à Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agropecuária de Rondinha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei acarretará a revogação da concessão de uso, com o retorno do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de indenização por benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



CLOVIS PAULO MICHIELIN

Secretário Municipal de Administração

